



DECRETO Nº 004 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2008.

“ Declara em Situação Anormal Caracterizada como Situação de Emergência, toda Zona Rural do Município de Francisco Badaró/MG afetada por estiagem.”

José João de Figueiró Oliveira, Prefeito Municipal de Francisco Badaró/MG, no uso das atribuições legais conferidas pelo art.17 de Decreto Federal nº 5.376, de 17 de Fevereiro de 2005 e pela resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil,

Considerando que a persistência da longa estiagem que vem ocasionando grandes prejuízos e danos a este município;

Considerando que os rios e córregos que banham e abastecem o município, a maioria já secaram e o restante estão seriamente comprometidos, estabelecendo a necessidade de abastecimento de água com caminhões pipas nas comunidades rurais;

Considerando que houve perda total das lavouras de milho e feijão de 1ª safra (safra 2007/2008), a lenta recuperação do peso do rebanho bovino, a deprimida produção de carne e leite devido os estresses provocados pela estiagem;

Considerando que as pastagens em fase de brotação apresentam aspecto ruim, agravado por intenso ataque de pragas;

Considerando a constante evolução do deslocamento do homem do campo com suas famílias para Zona Urbana da Cidade, em busca de condições de vida mais favoráveis;

Considerando ainda a precariedade do município, no tocante a recursos financeiros e matérias para amenizar o sofrimento da população rural em consequência da estiagem;

Em acordo com a resolução nº3 do Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC, a intensidade deste desastre foi dimensionada como nível II;



Concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade: o despreparo da Defesa Civil Local, a vulnerabilidade do cenário e da comunidade, a tendência para o agravamento devido a falta de previsão de chuva a curto prazo,

DECRETA:

ART.1º _ Fica Decretada **Situação de Emergência em toda Zona Rural** do Município de Francisco Badaró/MG, pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias.

PARAGRAFO ÚNICO_ Esta Situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Avaliação de Danos e pelo Croqui da Área Afetada, anexos a este Decreto.

ART.2º _ Revogam-se as disposições em contrário.

ART.3º _ Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE_SE, PUBLIQUE_SE E CUMPRA-SE

Francisco Badaró/MG, 17 de Fevereiro de 2008.

José João de Figueiró Oliveira
Prefeito Municipal



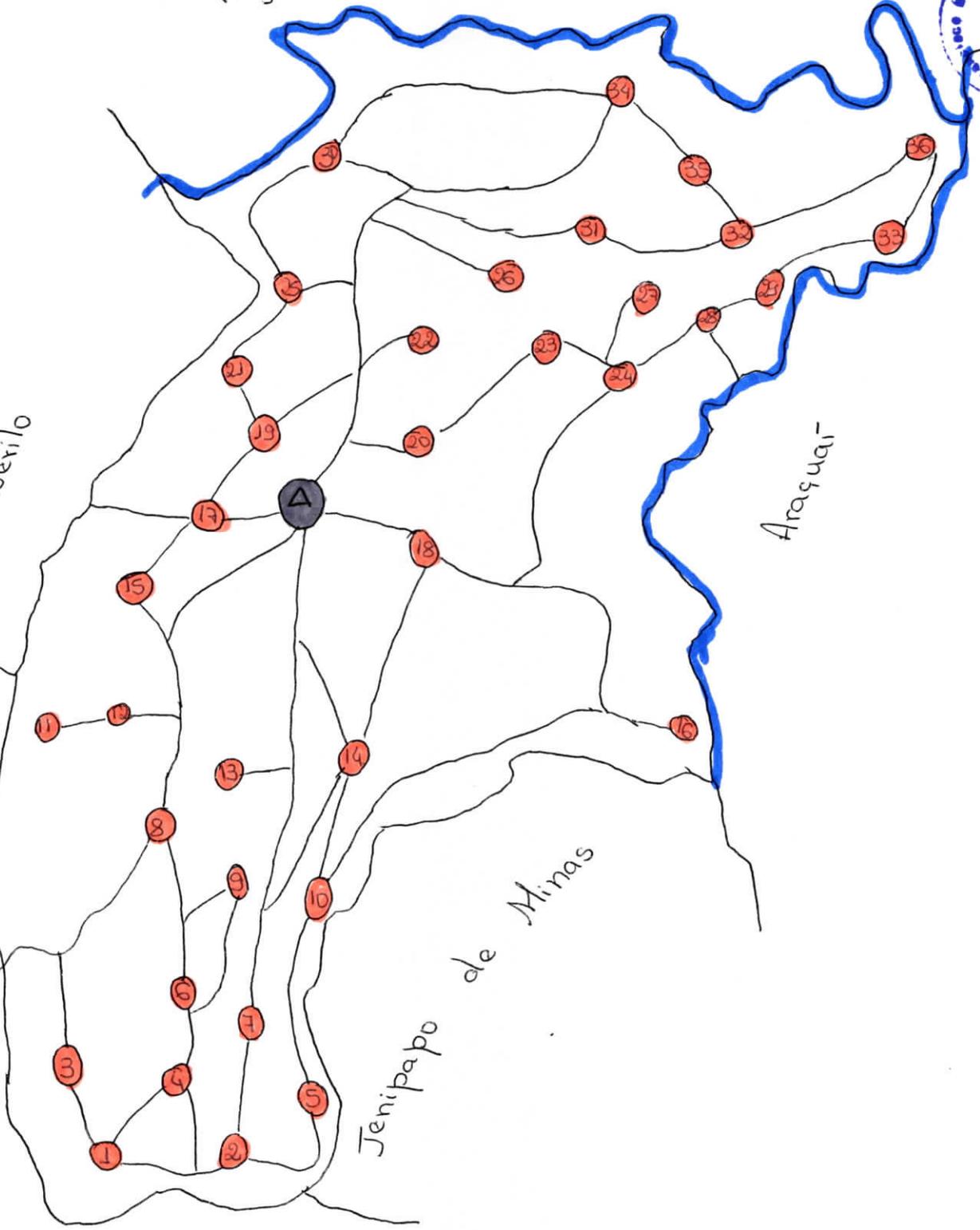
Virgem da Lapa

Berilo

Araquari

Chapada do Norte

Jenipapo de Minas



Legenda:

- △ - Área Urbana
- - Área Rural

Jose João de F. Oliveira
Prefeito Municipal